



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 384/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº. 02/2009

Fortaleza, 14 de outubro de 2009.

Prezados Senhores,

Em resposta ao documento enviado, através de *fax símile* de 13 de outubro de 2009, por empresa interessada em participar do Pregão Presencial N.º 02/2009, informamos o que se segue:

Pergunta: No edital, item 7.4 - Orientações sobre a fase de habilitação, subitem 7.4.2 é informado o seguinte:

7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato, ou instrumento equivalente, será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

“Para os documentos referentes aos atestados de capacidade técnica informamos para efeitos obrigacionais, a pessoa jurídica é uma só entidade, pelo que seus atestados de capacitação técnica, aplicam-se, indistintamente, à sua matriz e a todas às suas filiais, independente de qual CNPJ conste expressamente no respectivo documento. Em outras palavras, a capacitação técnica da licitante é comprovada através do Acervo Técnico da empresa em seu todo, e não isoladamente por cada estabelecimento e o próprio TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, no acórdão 366/2007, do Relator AUGUSTO NARDES, referenda entendimento da Comissão Julgadora nesse sentido. Assim, entendemos que diante do exposto, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados com CNPJ tanto da matriz quanto de suas filiais. Está correto nosso entendimento?”

Resposta: O referido item solicita que “Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais”

Entendemos que dentre os documentos válidos para matriz e todas as filiais estão os atestados de capacidade técnica, portanto serão aceitos atestados de capacidade técnica com CNPJ tanto da matriz quanto de suas filiais.

Atenciosamente,

Georgeanne Lima Gomes Botelho

RESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas participantes do Pregão Presencial nº 02/2009.